



CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato SEDUC nº 010/2022

Processo Administrativo SEDUC nº 001/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/PMCSA-SME/2021

Oriunda do Processo de Licitatório nº 101/PMCSA-SME/2021

Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A EMPRESA
GRÁFICA E EDITORA QUINTA DAS FONTES LTDA.

Contrato de Fornecimento que firmam, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, por meio de seu Secretário, Sr. **AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no RG sob o nº 628149888 SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 446.169.104-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA QUINTA DAS FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.224.894/0001-82, situada à Av. Flor de Santana nº 357, Empresarial Flor de Santana, 9º andar, sala 903 e 904, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-290, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **SUELLEN MENDONÇA FIGUEIRÔA DE MELO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.605.928 SDS/PE e com CPF/MF 085.544.954-38, residente e domiciliada na rua Ricardo Hardman 55, Edifício Chácara Santa Rosa, Torre A, Aptº 602, Graças, Recife/PE, CEP 52.050-138, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com Processo Administrativo SEDUC nº 001/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Aquisição de Material Escolar para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino**, para todas as modalidades de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:



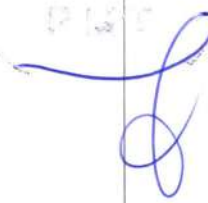
900682

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 871.113,50 (oitocentos e setenta e um mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	APONTADOR TIPO JUMBO COM DEPÓSITO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM DOIS FUROS CÔNICOS COM DIÂMETRO DE 8 MM E 11 MM QUE PERMITA APONTAR: LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236:2016.	ECOPLA	UND.	7.850	R\$ 1,10	R\$ 8.635,00
2	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA- NA COR BRANCA. MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010.	MERCUR	UND.	39.250	R\$ 0,29	R\$ 11.382,50
3	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS: CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET	BIGNARD	UND.	10.950	R\$ 7,25	R\$ 79.387,50



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

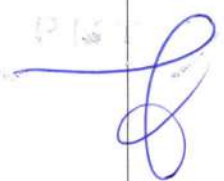
	BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: 96FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFEÇÃO DOS CADERNOS.						000683 
4	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE	BIGNARD	UND.	9.400	R\$ 7,26	R\$ 68.244,00	

IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; •CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; •IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA PREFEITURA DO CABO; •ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; •ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; •CADERNO CARTOGRAFIA - 96 FOLHAS; •FORMATO: 27,5CM X 20CM; •NOME DO FABRICANTE; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME				
--	--	--	--	--

000684

PLT



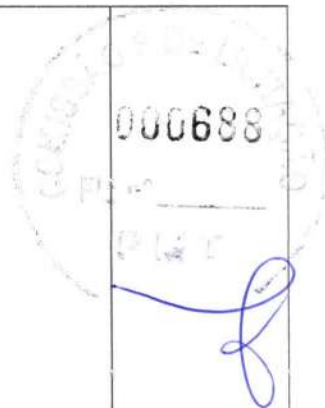
	DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI Nº 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFEÇÃO DOS CADERNOS.					000685 
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FL: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; •CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO	BIGNARD	UND.	3.200	R\$ 13,21	R\$ 42.272,00



CABO - PMCSA; •DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA				000686 
--	--	--	--	---

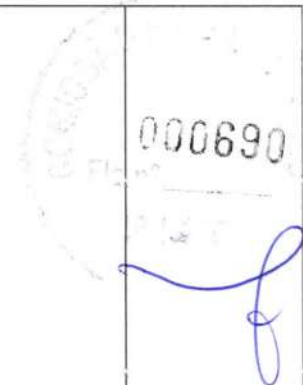
	OS ITENS DE CONFEÇÃO DOS CADERNOS.					
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	COMPACTO	UND.	3.100	R\$ 0,58	R\$ 1.798,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	COMPACTO	UND.	3.200	R\$ 0,58	R\$ 1.856,00

9	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTI- VAZAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. VISCOSIDADE DE 4000 A 6000 CP. (CENTIPOISE). TEOR SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARTE FELIZ / JINYUN SIX- TREE STATION ERY CO.	UND.	10.950	R\$ 1,80	R\$ 19.710,00
10	CONJUNTO (KIT) GEOMÉTRICO - RÉGUA 30CM INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. POSSUIR TAMANHO REAL DO	ECOPLA	UND.	3.100	R\$ 13,63	R\$ 42.253,00

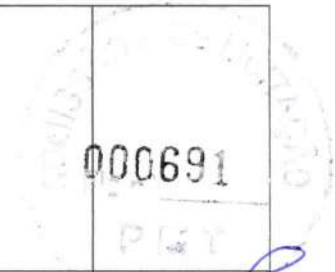


PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVER SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTÍMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0MM (MÍNIMO). ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTÍMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0 MM (MÍNIMO). TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,0MM					 000689 PGT 
---	--	--	--	--	--



	(MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. TODOS OS ITENS DESTE CONJUNTO DEVEM TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.236:2020. LAUDO COMPROVANDO QUE OS ITENS SÃO INJETADOS COM POLIESTIRENO RECICLADO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS EM UMA COR COM A LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.					
11	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES - PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA GIZÃO - 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14.725 E 14.236 NA EMBALAGEM	ACRILEX	CX	4.650	R\$ 6,91	R\$ 32.131,50



	DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações; •CONTEM 12 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •PESO LÍQUIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					 000691 PLE
12	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES - PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER / DALLAN ASIAN STATION ERY CO. LTDA	CX	7.850	R\$ 8,69	R\$ 68.216,50
13	LAPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02 - GRAFITE ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO MADEIRA REFLORESTADA, COM	MASTER / DALLAN ASIAN STATION	UND.	39.250	R\$ 0,93	R\$ 36.502,50



	CORPO REDONDO, LÁPIS PRETO HB 2. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. PRODUTO CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PORTARIA 481/2010.	ERY CO. LTDA					000692
14	MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, EM BASTÕES, COM VOLUME DE 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALFÁVEL, ATÓXICO. TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; VALIDADE; PESO LÍQUIDO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E 262/2012 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	CX	1.550	R\$ 3,82	R\$ 5.921,00	
16	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA – 1,0MM. DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA	ARTE FELIZ / YANGJIANG	UND.	1.550	R\$ 4,73	R\$ 7.331,50	

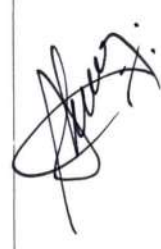
	DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. SEM FOLGAS SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130MM (APROX. 5"). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.					000693 PST
17	TINTA GUACHE – CAIXA COM 06 CORES VIVAS, SENDO ELAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO. 15ML. LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M2), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: •CONTÉM 06 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •COMPOSIÇÃO; •VALIDADE; •PESO LÍQUIDO; •NOME DO FABRICANTE; •SELO DO INMETRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 E 481/2010. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	CX	1.550	R\$ 3,89	R\$ 6.029,50

[Handwritten signature]

19	MOCHILA TAMANHO G - MEDINDO APROX. 50CM DE ALTURA X 30CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC). AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO APROX. 35 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSOS TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTES BOLSOS É FORRADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, EM FORMATO DE TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO EM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADAÇO DE 25 MM PARA	CNA	UND.	7.850	R\$ 55,98	R\$ 439.443,00
----	--	-----	------	-------	-----------	----------------

000694

[Assinatura]

SERVI- DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM APROX. 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. BOLSO FECHADO COM ZÍPER DE APROX. 50 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA FORRADA E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA REFORÇAR E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS INFERIOR. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE APROXIMADAMENTE: 48 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA. NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA, FIXADA NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 38 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 30CM. NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA UMA ALÇA DE MÃO COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, FIXADA NA MOCHILA NO MEIO DAS ALÇAS DAS COSTAS. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM					 
--	--	--	--	--	--

ZÍPER PRETO Nº 06 COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA PRETA COM 18,5 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NA COR PRETA.				
VALOR GLOBAL	R\$ 871.113,50			

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula primeira -A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

Subcláusula segunda -Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira -O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda – O prazo para entrega do objeto licitado será de até **08 (oito) dias consecutivos**, contados da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) Ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no Almoxarifado da Prefeitura

de Toritama, situado na Rodovia PE 90, nº 1540, no Loteamento Maria José Cordeiro de Meio, Toritama, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Educação.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Ensino, o Sr. Luiz Carlos Barbosa de Lima.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta -Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta -Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;
- b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula segunda- O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira- O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula segunda - Caso a Contratada opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, será descontado do valor pago a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso).

Subcláusula terceira- O Contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula quarta- O Contratante deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula quinta - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula sexta -Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula sétima - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) Entregar os bens, objeto deste Contrato de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto deste Contrato;
- c) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do Contrato.
- f) Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- g) Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- h) O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- i) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

- k) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a informar à Contratante com antecedência.
- l) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.
- m) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- b) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- c) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.
- d) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à Contratada;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;



b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do Contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Subcláusula terceira - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Subcláusula quinta - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula sexta - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extraído, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama, 25 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE

Secretário **AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

CONTRATANTE

Agripino Pereira da Silva Júnior
Secretário de Educação,
Ciência e Tecnologia

SUELLEN MENDONÇA FIGUEIRÓA
DE MELO: 08554495438

Assinada eletronicamente por SUELLEN
MENDONÇA FIGUEIRÓA DE MELO: 08554495438
Dados: 2022.07.25 15:45:17 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA QUINTA DAS FONTES LTDA

Sócia Administradora **SUELLEN MENDONÇA FIGUEIRÓA DE MELO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Demmy Emanuel Tavares Silva
CPF/MF: 054.978.864-69

2 Adrielly Santos da Silva
CPF/MF: 083.763.204-83